



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, **tipo menor preço global**, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para mapeamento de drenagem pluvial, de vias existentes, realizando a topobatimetria e levantamento planialtimétrico para bacias de retenção; este levantamento fica compreendido entre as ruas: Rua Erich José Carlsson, Avenida Nei Luiz Zang, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro e Avenida Beira Mar, que irá abranger aproximadamente 94 quadras; Avenida Paraguassu e Avenida Atlântico, Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho, compreendendo 37 quadras; e elaboração de projeto de rede pluvial da orla marítima entre a Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho e entornos onde abrange aproximadamente 800m de extensão.

1.2 - Os objetivos de tais serviços são: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de vias e quadras existentes, bem como sentidos do sistema viário; levantamento planialtimétrico de lançamento de rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; levantamento planialtimétrico de bacia de retenção; mapeamento das redes existentes de águas pluviais; e implantação dos pontos de apoio por GPS.

1.3 - Deverão ser entregues os seguintes produtos: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral; planta geral em escala adequada; relatório técnico, contendo a rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; projeto de rede pluvial. Todos os itens listados devem ser entregues em vias físicas e arquivos digitais editáveis.

1.4 - Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Termo de Referência – Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS 01.: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0004 2004 339039 00000000 0001



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 16 de maio de 2019.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CARTA CONVITE

Processo Licitatório nº: **047/2019**

Modalidade: **Carta Convite nº 003/2019**

Tipo: **Menor preço global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado.**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convida V. S^a. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para mapeamento de drenagem pluvial, de vias existentes, realizando a topobatimetria e levantamento planialtimétrico para bacias de retenção; este levantamento fica compreendido entre as ruas: Rua Erich José Carlsson, Avenida Nei Luiz Zang, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro e Avenida Beira Mar, que irá abranger aproximadamente 94 quadras; Avenida Paraguassu e Avenida Atlântico, Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho, compreendendo 37 quadras; e elaboração de projeto de rede pluvial da orla marítima entre a Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho e entornos onde abrange aproximadamente 800m de extensão.

1.2 - Os objetivos de tais serviços são: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de vias e quadras existentes, bem como sentidos do sistema viário; levantamento planialtimétrico de lançamento de rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; levantamento planialtimétrico de bacia de retenção; mapeamento das redes existentes de águas pluviais; e implantação dos pontos de apoio por GPS.

1.3 - Deverão ser entregues os seguintes produtos: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral; planta geral em escala adequada; relatório técnico, contendo a rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; projeto de rede pluvial. Todos os itens listados devem ser entregues em vias físicas e arquivos digitais editáveis.

1.4 – Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Termo de Referência – Anexo I - que passa a fazer parte integrante do presente edital.

OBS 01.: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com ou pelo telefone (51) 3682 0188 – Ramal 205.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração
Avenida Itália – 3100
Fone: (051) 3682.0188/ Ramal 205
Data: **28/05/2019**
Horário: 14:00h

3 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 003/2019
Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Carta Convite nº 003/2019
Envelope nº 2 – Proposta

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo dentro do Prazo de Validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:

Regularidade fiscal

- 5.1 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- 5.2 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;
- 5.3 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- 5.4 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 5.5 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.7 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 5.8 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Declaração

5.1.1 - Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo em anexo).

Habilitação técnica

5.1.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.1.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional, responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.1.4 - Atestado de capacitação técnica, com certificação do órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado.

VI – DA PROPOSTA

a) As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive despesas com frete, não se admitindo, a qualquer título acréscimos sobre o preço ofertado.

c) O preço total da proposta deverá estar indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de conclusão e entrega do objeto por parte da **CONTRATADA** será de 04 (quatro) meses corridos a contar da ordem de serviço expedida pelo **MUNICÍPIO**.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 2ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 3ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 4ª etapa – 25% do valor licitado.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

IX - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0004 2004 339039 00000000 0001

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.

XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

d) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado.

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, das 8:30h/12h e 13h/17h, ou pelo telefone nº (051) 3682.0188.

Balneário Pinha/RS, 16 de maio de 2019.

Heron Ricardo de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para mapeamento de drenagem pluvial, de vias existentes, realizando a topobatimetria e levantamento planialtimétrico para bacias de detenção.

2. Descrição dos Serviços

Levantamento topográfico georreferenciado para mapeamento de drenagem pluvial, de vias existentes, realizando a topobatimetria e levantamento planialtimétrico para bacias de detenção; este levantamento fica compreendido entre as ruas: Rua Erich José Carlsson, Avenida Nei Luiz Zang, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro e Avenida Beira Mar, que irá abranger aproximadamente 94 quadras; Avenida Paraguassu e Avenida Atlântico, Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho, compreendendo 37 quadras; e elaboração de projeto de rede pluvial da orla marítima entre a Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho e entornos onde abrange aproximadamente 800m de extensão.

3. Objetivos

- 3.1. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de vias e quadras existentes, bem como sentidos do sistema viário;
- 3.2. Levantamento planialtimétrico de lançamento de rede de águas pluviais e seções topobatimétricas;
- 3.3. Levantamento planialtimétrico de bacia de detenção;
- 3.4. Mapeamento das redes existentes de águas pluviais;
- 3.5. Implantação dos pontos de apoio por GPS.

4. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- 4.1. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;
- 4.2. Planta geral em escala adequada;
- 4.3. Relatório técnico, contendo a rede de águas pluviais e seções topobatimétricas;
- 4.4. Projeto de rede pluvial.

OBS: Todos os itens listados devem ser entregues em vias físicas e arquivos digitais editáveis.

5. JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários a fim de levantar dados para o acervo do Departamento de Planejamento, bem como possibilitar a execução das obras de drenagem pluvial da Avenida Atlântico.

6. Valor orçado = R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO II - CRONOGRAMA

SERVIÇO	CRONOGRAMA			
	MÊS			
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Levantamento Topográfico Orla	100%			
Elaboração Projeto Rede Pluvial Orla	100%			
Levantamento Topográfico compreendendo 37 quadras, entre Avenida Paraguassu e a Av. Atlântico, Av. Salzano Vieira da Cunha e a Av. Senador Salgado Filho		100%		
Levantamento topográfico georreferenciado de 94 quadras, compreendido entre as ruas: Rua Erich José Carlsson, Av. Nei Luiz Zang, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro e a Beira Mar			100%	
Processamento de Dados				100%
Entrega Projetos e Levantamentos				100%



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de...../..., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado para mapeamento de drenagem pluvial, de vias existentes, realizando a topobatimetria e levantamento planialtimétrico para bacias de detenção; este levantamento fica compreendido entre as ruas: Rua Erich José Carlsson, Avenida Nei Luiz Zang, Rua Dilcemar do Nascimento Pinheiro e Avenida Beira Mar, que irá abranger aproximadamente 94 quadras; Avenida Paraguassu e Avenida Atlântico, Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho, compreendendo 37 quadras; e elaboração de projeto de rede pluvial da orla marítima entre a Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Salgado Filho e entornos onde abrange aproximadamente 800m de extensão.

Parágrafo Primeiro - Os objetivos de tais serviços são: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de vias e quadras existentes, bem como sentidos do sistema viário; levantamento planialtimétrico de lançamento de rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; levantamento planialtimétrico de bacia de detenção; mapeamento das redes existentes de águas pluviais; e implantação dos pontos de apoio por GPS.

Parágrafo Segundo - Deverão ser entregues os seguintes produtos: levantamento topográfico planialtimétrico cadastral; planta geral em escala adequada; relatório técnico, contendo a rede de águas pluviais e seções topobatimétricas; projeto de rede pluvial. Todos os itens listados devem ser entregues em vias físicas e arquivos digitais editáveis.

Parágrafo Terceiro - Demais especificações referentes ao objeto estarão descritas no Termo de Referência – Anexo I – do edital correspondente, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 047/2019, na Modalidade Carta Convite nº 003/2019, tipo menor preço global, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma, mediante a liberação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo:

- # 1ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 2ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 3ª etapa – 25% do valor licitado;
- # 4ª etapa – 25% do valor licitado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de conclusão e entrega do objeto por parte da **CONTRATADA** será de 04 (quatro) meses corridos a contar da ordem de serviço expedida pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
1301 04 122 0013 2054 339039 00000000 0001

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos sociais e trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato através da Secretaria Municipal solicitante, o que em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

c. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

d. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

e. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.

9.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Balneário Pinhal/RS,.....de.....de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA